



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 184/23 5181

Aprova a outorga da Ordem Agostinho Neto a Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil.

Decreto Presidencial n.º 185/23 5182

Aprova a alteração do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 234/22, de 27 de Setembro, que designa os membros do Conselho da República.

Decreto Presidencial n.º 186/23 5183

Aprova a alteração dos artigos 8.º e 9.º do Decreto Presidencial n.º 310/19, de 23 de Outubro, que aprova o Regimento das Comissões Especializadas do Conselho de Ministros.

Decreto Presidencial n.º 187/23 5185

Exonera Domingos Manuel Eduardo do cargo de Vice-Governador da Província de Malanje para o Sector Político, Social e Económico.

Despacho Presidencial n.º 219/23 5186

Aprova a alteração do n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 128/23, de 7 de Junho, que autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a aquisição de Serviços Especializados de Consultoria para a Auditoria aos Sistemas de Medição Fiscal e Implementação das Normas Internacionais nas instalações de Produção *On/Offshore* de Angola, e delega competência ao Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis — ANPG, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

Despacho Presidencial n.º 220/23 5187

Aprova a alteração dos n.ºs 2 e 4 do Despacho Presidencial n.º 291/22, de 30 de Dezembro, que actualiza a Comissão Multisectorial encarregue de preparar as condições para a realização da 3.ª e 4.ª Edições do Fórum Pan-Africano para a Cultura de Paz em África — Bienal de Luanda, organizado conjuntamente com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura — UNESCO e a União Africana — UA.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 184/23 de 14 de Setembro

Considerando a necessidade de se reconhecer o contributo prestado pela República Federativa do Brasil à República de Angola, tendo em conta o interesse de ambas as partes em reforçar os laços de amizade e de cooperação nos diversos domínios de interesse nacional;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea q) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 6/04, de 8 de Outubro — Lei que cria o Título Honorífico de Herói Nacional e Várias Condecorações, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovada a outorga da Ordem Agostinho Neto a Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação, cujos efeitos retroagem à data da outorga da condecoração.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Setembro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-7022-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 185/23 de 14 de Setembro

Considerando que através do Decreto Presidencial n.º 234/22, de 27 de Setembro, foram designados os membros do Conselho da República;

Havendo a necessidade de se proceder à correcção do nome de um membro do Conselho da República, por ter sido escrito incorrectamente;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Alteração)

É aprovada a alteração do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 234/22, de 27 de Setembro, que passa a ter a redacção seguinte:

«ARTIGO 2.º [...]

[...]:

1. [...];
2. [...];
3. António Muana Uta;
4. [...];
5. [...];
6. [...];
7. [...];
8. [...];
9. [...];
10. [...];
11. [...];
12. [...];
13. [...];
14. [...];
15. [...].

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 12 de Setembro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-7021-A-PR)